



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO Nº 06/2019 – DE REAJUSTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 62/2019

Termo Aditivo de Reajuste do Valor do Contrato Nº 100/2014, celebrado entre **MUNICÍPIO DE IVORÁ** e **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA-EPP** com base no reajuste anual dos servidores municipais.

Pelo presente termo aditivo de reajuste do valor do Contrato nº 100/2014, de um lado **MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com sede à Av. Garibaldi, nº 1080, em Ivorá- RS, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, CEP 96.810-102, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e neste ato, representada pelo Sr. **ROBERTO KUNZEL**, empresário-comerciante, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Jaguari, nº 150, na cidade de Santa Cruz do Sul- RS, CEP 96.820-002, portador do RG nº 5003257606, CPF nº 016.428.550-49, tendo em vista a homologação da licitação para o fornecimento de vales alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 1.035/2013, de 14 de maio de 2013, e pela Lei Municipal 1.046/2013, de 08 de Julho de 2013, conforme Processo Administrativo 380/2013, Pregão Presencial nº 014/2013, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e em conformidade com a decisão judicial nº 70060726320.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor inicial do Termo Aditivo 05/2019 (DE PRAZO), do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2014, cujo objeto é a contratação de empresa que tem a finalidade de efetivar o fornecimento de vales alimentação em meio eletrônico cartão magnético, para a aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados pela contratada no Município de Ivorá-RS, com abrangência regional.

O número aproximado de servidores a serem beneficiados com vale-alimentação é de **95** (noventa e cinco), correspondendo a cada um o máximo de **22** (vinte e dois vales-alimentação) mensais.

Com base na Lei Municipal nº 1.362/2019 referente ao reajuste anual do servidores municipais, o qual o valor foi reajustado em 8%, passando o valor unitário do vale alimentação a ser de **R\$ 14,04** (quatorze reais e quatro centavos), perfazendo uma estimativa mensal de **R\$ 29.343,60** (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

No valor do vale alimentação o servidor efetivo terá uma participação de 20% do valor total dos vales, mediante desconto em folha de pagamento devidamente autorizado.

	SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO	DIAS ÚTEIS	VALOR SERVIDOR	VALOR MENSAL	VALOR (01.04.2019 a 13.11.2019)
ADM	47	R\$ 14,04	22	R\$ 308,88	R\$ 14.517,36	R\$ 122.077,80
SAÚDE	18	R\$ 14,04	22	R\$ 308,88	R\$ 5.559,84	R\$ 46.753,20
EDUCAÇÃO	29	R\$ 14,04	22	R\$ 308,88	R\$ 8.957,52	R\$ 75.324,60
CÂMARA	1	R\$ 14,04	22	R\$ 308,88	R\$ 308,88	R\$ 2.597,40
	95				R\$ 29.343,60	R\$ 246.753,00

A contratação será por estimativa, podendo ocorrer variação, dependendo da necessidade do Município, observando-se, a critério da Administração, o § 1º do art. 65 da Lei de Licitações.

O custo unitário de cada vale-alimentação poderá ser alterado, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

O cartão deverá possuir o nome do beneficiário.

Os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis ao usuário, independentemente da frequência de uso do cartão.

Deverá ser fornecida, em meio escrito ou via internet, lista completa dos estabelecimentos credenciados ao Município.

A CONTRATADA deverá manter rede credenciada com no mínimo 02 (dois) estabelecimentos para vendas de produtos alimentícios (modalidade alimentação), no Município de Ivorá-RS.

A concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais de Ivorá é regrada pela Lei Municipal nº 1.035/2013 alterada pela Lei Municipal 1.252/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA : DOS PRAZOS

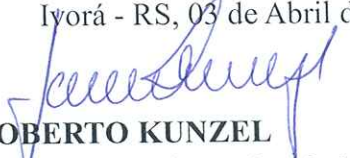
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será **referente ao período de 01.04.2019 a 13.11.2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente Termo Aditivo, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, 02(duas) vias em igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Município de Ivorá
Contratante

Ivorá - RS, 03 de Abril de 2019.

ROBERTO KUNZEL
Expertise Soluções Financeiras Ltda
Contratado

Nome

CPF

.....
.....

.....
.....

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA - EPP**, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 1016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.044.304/0001-08, neste ato representada por Sr. **ROBERTO KUNZEL**, brasileiro, separado judicialmente, maior capaz, do comércio, nascido em 25/09/1936 em Santa Cruz do Sul/RS, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5003257606, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 016428550-49, residente e domiciliado na Rua Jaguari, 150 – em Santa Cruz do Sul/RS.

OUTORGADOS: Sr.(a) **JAIME ANDRÉ KÜNZEL**, brasileiro, casado, profissão economista, RG nº 4018337933/Órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado à rua Gaspar Silveira Martins, nº 127, AP 601, Bairro Santo Inácio, cidade de Santa Cruz do Sul; Sr.(a) **JAQUELINE KÜNZEL**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão psicóloga, RG nº 1041245885/Órgão expedidor SSP-RS, CPF 535.202.380-04 residente e domiciliado à rua Garibaldi, nº 1214, AP 703, bairro Bom Fim, cidade de Porto Alegre; Sr.(a) **BRAULIA ESTER LACERDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, profissão vendedora, CPF 465.812.350-91, RG nº 1077292488 Órgão expedidor RS/SJS, residente e domiciliado à Rua Senador Pinheiro Machado 1801 Centro, cidade de Santa Cruz do Sul; Sr.(a) **JEAN CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, profissão credenciador, RG nº 3106306891/Órgão expedidor SJS-RS, residente e domiciliado à rua Benno Reinaldo Feix, nº 1569, Bairro Coronel Brito, cidade de Venâncio Aires; Sr.(a) **EDUARDO FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro(a), casado(a), profissão credenciador(a), RG nº 9029977148 Órgão expedidor RS/SJS, CPF 360.678.060-53 residente e domiciliado à Avenida Alberto Bins nº 365, bairro centro, cidade de Porto Alegre – RS; Sr.(a) **ALCIONE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, separada, profissão vendedora, CPF 908993260-72, RG nº 3057214011 Órgão expedidor RS/SSP, residente e domiciliado à Rua Padre Reus nº 192 Arroio Grande, cidade de Santa Cruz do Sul - RS; onde necessário for e com esta se apresentar:

DOS PODERES: - para o fim especial de – representar a outorgante em quaisquer licitações, processos licitatórios perante as repartições públicas, autarquias, em quaisquer modalidades, podendo para tanto, credenciar terceiros para todos os atos no processo licitatório, apresentar documentos, uso da palavra, formular propostas, formular verbalmente lances de preços, rubricar as propostas, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, Impugnações, assinar atas, contratos e aditivos de contratos; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e imprescindível desempenho deste.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2018

CARTÓRIO D. MARTINS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

ROBERTO KUNZEL
RG nº 5003257606

Cartório D. Martins
19 TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO SANTA CRUZ DO SUL - RS

Dr. Luiz Dias Martins Filho - Tabelião
Rua Júlio de Castilhos 419 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS - CEP: 96810-046
Tel.: (51) 3711-3311 - E-mail: cartoriomartins@viavale.com.br

Reconheço por **AUTÊNTICA** a firma de Roberto Kunzel por Expertise Soluções Financeiras Ltda-EPP, indicada com a seta. Dou fé.
0517.01.1800001-61701
EM TESTEMUNHO DO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2018.
Bel. Jorge Ricardo Kappel - Tabelião Substituto
Assinaturas: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,90. 14/10/03 615880-29251 17

JORGE RICARDO KAPPEL
Tabelião Substituto